



PREFEITURA DE **PARNAMIRIM**

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1251/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e SANCIONOU o Seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 324.555,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
		312	08.244.1004.2014.0000	AÇÕES DE CIDADANIA	50.000,00
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			01	TESOURO	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		314	08.244.1004.2014.0000	AÇÕES DE CIDADANIA	30.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		316	08.244.1004.2042.0000	AÇÕES DE CIDADANIA	20.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		322	08.244.1004.2049.0000	AÇÕES DE CIDADANIA	80.000,00
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			01	TESOURO	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		323	08.244.1004.2050.0000	AÇÕES DE CIDADANIA	30.000,00
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			01	TESOURO	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		325	08.244.1004.2050.0000	AÇÕES DE CIDADANIA	50.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		334	08.244.1004.2054.0000	AÇÕES DE CIDADANIA	34.555,00
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			01	TESOURO	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		336	08.244.1004.2054.0000	AÇÕES DE CIDADANIA	30.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM

Gabinete do Prefeito

ANULAÇÃO:

R\$ 324.555,00

02	07	02	DIRETORIA DE AGRICULTURA		
150	20.605.1006.1063.0000	ZONA RURAL FORTE			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			-100.000,00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	07	03	DIRETORIA DE PECUARIA		
164	20.606.1006.1067.0000	ZONA RURAL FORTE			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			-10.535,00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
166	20.606.1006.1069.0000	ZONA RURAL FORTE			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			-10.000,00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
167	20.606.1006.1070.0000	ZONA RURAL FORTE			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			-6.830,00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
311	08.244.1004.1167.0000	AÇÕES DE CIDADANIA			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			-17.945,00
	01	TESOURO			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
351	08.244.1004.2229.0000	AÇÕES DE CIDADANIA			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			-5.849,00
	01	TESOURO			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
352	08.244.1004.2229.0000	AÇÕES DE CIDADANIA			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			-23.396,00
	01	TESOURO			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
353	08.244.1004.2235.0000	AÇÕES DE CIDADANIA			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			-150.000,00
	01	TESOURO			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Artigo 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim/PE, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Ferdinando Lima de Carvalho
Prefeito